



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

PREÂMBULO DO EDITAL	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 023/2025-SRP ENDEREÇO ELETRÔNICO www.https://bllcompras.com	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025 (EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025)
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global Por Lote	
VII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global Por LOTE	VIII. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
IX. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas destinadas a gêneros alimentícios, de primeira qualidade, devidamente selecionados e acondicionados, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 16/12/2025 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PRPOSTAS DATA: 07/01/2026, HORÁRIO: 09h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 07/01/2026, Horário: 09h30min	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. LOCAL DA EXECUÇÃO O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XIV. PRAZO DE ENTREGA 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Bahia, pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telfax (075) 3649-2113.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Elvis Leno Borges Argolo ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025-SRP

O Município de Elísio Medrado/BA, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, para seleção de propostas destinadas a, **Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame, conforme Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas destinadas a gêneros alimentícios, de primeira qualidade, devidamente selecionados e acondicionados, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

3.1. O órgão gerenciador será a Administração, Planejamento e Finanças.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Turismo, Lazer Esporte e Cultura

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

3.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) Local Sítio: <https://pncp.gov.br>

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte

5.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

6.1.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade perante:

6.2.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.9.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.9.2. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente; nome da empresa

6.9.3. O Pregoeiro, visando à certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.10. **Documentação complementar**:

6.10.1. O licitante deverá declarar:

6.10.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.4. **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10.5. **declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.6. **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

6.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.14.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.14.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Elísio Medrado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.15. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitaelisio@gmail.com.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elísio Medrado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Elísio Medrado com apoio técnico e operacional do Portal BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

19.5.A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de ELÍSIO MEDRADO para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitaelisio@gmail.com.

22.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.1.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ELÍSIO MEDRADO.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos no prazo de 07 (sete) dias, conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de ELÍSIO MEDRADO.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de ELÍSIO MEDRADO, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de ELÍSIO MEDRADO.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Declaração de que não emprega menor
- Anexo VI – Declaração conjunta
- Anexo VII - Declaração - Vedação ao Nepotismo
- Anexo VIII - Declaração Tratamento Diferenciado

Elísio Medrado – BA, 15 de dezembro de 2025.

Jeovan de Almeida Sandes
Decreto nº 278/2025
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, devidamente selecionados e acondicionados, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA. Os produtos deverão atender às demandas operacionais, administrativas, assistenciais, pedagógicas, nutricionais e de apoio logístico das Secretarias, garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas ao longo do exercício.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A demanda abaixo listada foi devidamente estipulada, revisada e definida suas características, quantidades e forma de entrega/execução, pelos Secretários Municipais de cada Secretaria, deste Município.

LOTE 01										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT. ADM	QNT. AÇÃO	QNT. EDUC.	QNT. SAÚDE	QNT. CULT.	QNT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ, BRANCO, tipo 1. embalagem contendo 1 kg as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou	Quilogramas	48	150	150	700	0	1048	R\$ 5,55	R\$ 5.816,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	lote, impressa na embalagem. conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e INMETRO.									
2	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino tipo 01 contendo 01kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(ões) vigente (s) da ANVISA/MS e INMETRO.	Quilogramas	48	150	200	1000	0	1398	R\$ 5,23	R\$ 7.311,54
3	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com	Embalagens	48	150	100	600	0	898		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 kcal/ 960 kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.								R\$ 5,34	R\$ 4.795,32
4	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 kcal/ 960 kj, com ausência de larvas, parasitas	Embalagens	48	150	150	1000	0	1348	R\$ 5,38	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.									7.252,24
5	MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. embalagem com 500 g as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso,	Embalagens	36	150	150	1000	0	1336	R\$ 4,90	R\$ 6.546,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS.									
6	MASSA DE LASANHA, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, informações nutricionais e de acordo com a resolução rdc 93/2000 - anvisa.	Embalagens	24	100	150	200	0	474	R\$ 5,70	R\$ 2.701,80
7	FEIJÃO FRADINHO, tipo 1. Embalagem com 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do	Quilogramas	24	150	100	600	0	874	R\$ 5,71	R\$ 4.990,54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.									
8	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem com 01 kg as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na	Embalagens	48	150	100	1800	0	2098	R\$ 6,49	R\$ 13.616,02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS e INMETRO.									
9	FEIJÃO PRETO. Tipo 1. Embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Quilogramas	24	150	100	700	0	974	R\$ 6,22	R\$ 6.058,28
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 59.088,54	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

LOTE 02										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT .	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MILHO amarela, flocos íntegros e grandes, sem sal. pacotes de 500g. 1ª qualidade. produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. o produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderá estar rançoso ou úmido, devendo estar acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, termoselada, de 500g cada e embalagem secundária de fardos de papelão resistente. o produto e suas condições devem estar de acordo com a nta 34 (normas técnicas para farinhas - decreto 12.486 de 20/10/78). validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacotes	36	200	50	400	0	686	R\$ 2,06	R\$ 1.413,16
2	FARINHA DE MANDIOCA. Embalagem contendo 01 kg.	Quilogramas	48	150	100	200	0	498	R\$ 6,19	R\$ 3.082,62
3	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. embalagem com aproximadamente 500 g o produto deve	Embalagens	24	100	100	300	0	524		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS.								R\$ 5,23	R\$ 2.740,52
4	AMIDO, DE MILHO, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g o rotulo deve trazer a denominação "amido" , seguido do nome do vegetal de origem. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o	Embalagens	24	100	100	200	0	424	R\$ 10,16	R\$ 4.307,84



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS.									
5	MISTURA PARA MINGAU, tipo tradicional, contendo amido de milho, vitaminas, minerais e arometizantes, embalagem contendo aproximadamente 180g	Pacotes	0	150	100	100	0	350	R\$ 6,24	R\$ 2.184,00
6	MISTURA PARA BOLO, a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fermento, amido, sal e aromatizante que com adição de leite, margarina e ovos após ir ao forno está pronto para ser consumido, sabores diversos, (tais como: laranja, baunilha coco e chocolate). embalagem: primária: atóxica, resistente,	Pacotes	24	300	300	200	0	824	R\$ 6,17	R\$ 5.084,08



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	flexível, metalizada e pesando 450g. a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar todos os dados de informação e procedência do produto (marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto). o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.									
7	FARINHA DE TRIGO, com fermento. embalagem contendo 01 kg. "no rotulo da farinha deve constar a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo". as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou	Quilogramas	12	200	200	200	0	612	R\$ 6,77	R\$ 4.143,24



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

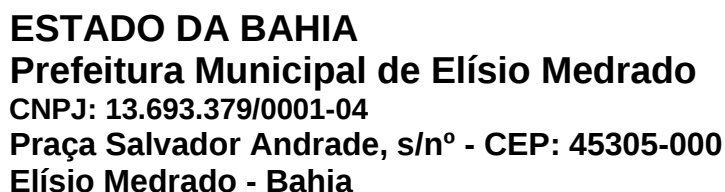
lote impresso na embalagem. conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e INMETRO.										
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 22.955,46	

LOTE 03										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDUC	QNT SAÚD E	QNT CULT .	QNT TOTA L	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. embalagem de 01 kg. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou	Pacotes	360	300	300	2000	150	3110	R\$ 4,11	R\$ 12.782,10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	resolução(ões) vigente(s) da ANVISA/MS/INME TRO.									
2	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(ões) vigente(s) da ANVISA/MS e INMETRO.	Embalagens	240	300	500	2800	200	4040	R\$ 16,81	R\$ 67.912,40
3	Sal, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem	Embalagens	4	100	50	180	10	344		

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	hot-dog, pesando cinquenta (50) gramas cada unidade, produzido com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitos, sem farelos, podendo conter aditivos permitidos pela legislação e devidamente anunciados na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Quilogramas	300	300	600	2000	200	3400	R\$ 14,64	R\$ 49.776,00
3	PÃO DE FORMA, integral, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem com 500g.	Pacotes	24	150	200	1300	100	1774	R\$ 10,77	R\$ 19.105,98
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 125.392,98	

LOTE 05										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃO	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT.	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COCO, ralado, sem açúcar. embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e rdc 84/2000.	Pacotes	12	100	150	150	50	462	R\$ 7,21	R\$ 3.331,02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

2	MELANCIA, tipo: melancia vermelha , apresentação: natural. (valor: referente ao kg. Fornecimento: fruta inteira)	Quilogramas	36	200	100	400	100	836	R\$ 3,53	R\$ 2.951,08
3	MELÃO, fruta tipo: melão amarelo , apresentação: natural (valor: referente ao kg. Fornecimento: fruta inteira)	Quilogramas	24	200	100	500	100	924	R\$ 5,14	R\$ 4.749,36
4	ABACAXI. Fruta tipo: abacaxi pérola , apresentação: natural. (valor: referente ao kg. Fornecimento: fruta inteira)	Quilogramas	0	200	100	250	100	650	R\$ 5,53	R\$ 3.594,50
5	MAMÃO, fruta tipo: mamão formosa , apresentação: natural. (valor: referente ao kg. Fornecimento: fruta inteira)	Quilogramas	0	200	100	200	100	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
6	MAÇÃ, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.	Quilogramas	30	200	200	600	100	1130	R\$ 14,51	R\$ 16.396,30
7	BANANA, prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá	Quilogramas	24	200	100	400	100	824	R\$ 2,50	R\$ 2.060,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.									
8	COCO SECO, apresentação: inteiro, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. (valor: referente ao kg. Fornecimento: fruta inteira)	Quilogramas	12	200	100	150	0	462	R\$ 6,71	R\$ 3.100,02
9	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.	Quilogramas	12	100	50	700	0	862	R\$ 31,53	R\$ 27.178,86
10	CEBOLA, de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.	Quilogramas	24	100	100	600	0	824	R\$ 2,98	R\$ 2.455,52
11	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe	Quilogramas	24	100	50	250	0	424	R\$ 5,72	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.									2.425,28
12	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.	Quilogramas	24	100	100	500	0	724	R\$ 2,65	R\$ 1.918,60
13	COENTRO, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Coentro fresca, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 50g. Inn natura (unidade em maços)	Unidades	12	100	50	600	0	762	R\$ 3,48	R\$ 2.651,76
14	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.	Quilogramas	24	100	50	200	0	374	R\$ 5,38	R\$ 2.012,12
15	BATATA DOCE, de	Quilogram	24	100	100	450	50	724		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	as							R\$ 5,00	R\$ 3.620,00
16	BATATA, do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Quilogramas	12	100	100	400	0	612	R\$ 4,88	R\$ 2.986,56
17	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	0	100	20	200	0	320	R\$ 6,80	R\$ 2.176,00
18	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	0	100	100	250	0	450	R\$ 9,70	R\$ 4.365,00
19	AIMPIM, de primeira,	Quilogram	24	100	100	250	50	524		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	as							R\$ 5,22	R\$ 2.735,28
20	BANANA, da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da anvisa.	Quilogramas	24	100	100	300	100	624	R\$ 4,97	R\$ 3.101,28
21	ABOBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilogramas	24	100	100	150	0	374	R\$ 5,70	R\$ 2.131,80
22	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilogramas	0	100	50	80	0	230	R\$ 4,47	R\$ 1.028,10
23	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilogramas	0	100	50	100	0	250	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
24	PEPINO, de primeira,	Quilogramas	0	100	50	100	0	250		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	as							R\$ 4,26	R\$ 1.065,00
25	INHAME, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Quilogramas	0	100	50	100	50	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
26	AMENDOIM EM GRÃOS; amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 gr.	Quilogramas	12	50	50	20	0	132	R\$ 7,51	R\$ 991,32
27	CASTANHA, torrada, sem casca.	Quilogramas	0	30	50	20	0	100	R\$ 83,48	R\$ 8.348,00
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 116.435,26	

LOTE 06										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT.	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVO tipo extra, classe a, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720g e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa ou ministério da agricultura.	Embalagens	48	200	300	900	0	1448	R\$ 9,57	R\$ 13.857,36
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 13.857,36	

LOTE 07										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT	QNT TOTA	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

				O		E	.	L	O	
1	LEITE LÍQUIDO. Por processamento uht (ultra high temperature) - caixas de 1 litro. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.	Pacotes	0	300	300	500	100	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
2	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. embalagem: pacote com no mínimo 100 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Pacotes	12	150	150	300	0	612	R\$ 4,42	R\$ 2.705,04
3	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta	Embalagens	120	200	400	500	50	1270	R\$ 8,22	R\$ 10.439,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) mapa/INMETRO.									
4	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, acondicionado em embalagem contendo 1kg. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na	Quilogramas	24	200	400	1500	50	2174	R\$ 22,93	R\$ 49.849,82



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) INMETRO.									
5	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) ANVISA/MS e INMETRO.	Embalagens	24	250	100	70	20	464	R\$ 25,87	R\$ 12.003,68
6	QUEIJO tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Quilogramas	12	300	300	850	100	1562	R\$ 45,41	R\$ 70.930,42
7	PRESUNTO, pernil, embalagem contendo	Quilogramas	0	200	200	700	100	1200		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.								R\$ 32,34	R\$ 38.808,00
8	IOGURTE líquido, embalagem contendo 1,25kg sabores de frutas, variados	Embalagens	0	200	100	80	50	430	R\$ 18,51	R\$ 7.959,30
9	REQUIJÃO cremoso, com 200g		0	100	100	80	50	330	R\$ 8,71	R\$ 2.874,30
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 203.225,96	

LOTE 08										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃO	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua	Pacotes	180	300	500	800	150	1930	R\$ 5,49	R\$ 10.595,70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS e INMETRO.									
2	BISCOITO, tipo maria. embalagem contendo 350g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e INMETRO	Pacotes	48	300	400	800	100	1648	R\$ 5,92	R\$ 9.756,16
3	BISCOITO recheado Sabores variados, aproximadamente	Pacotes	0	300	200	100	0	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	125 gramas									
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabores diversos, contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante natural caramelo (ins 150a), emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizante, acidulante ácido láctico (ins 270). embalagem de 500g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	pacotes	48	300	50	200	50	648	R\$ 4,75	R\$ 3.078,00
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 25.247,86	

LOTE 09										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDUC	QNT SAÚD E	QNT CULT .	QNT TOTA L	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	CREME, DE LEITE tradicional. embalagem: com 200 g, com dados de identificação do	Embalagen s	12	200	150	80	0	442	R\$ 4,18	R\$ 1.847,56



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.,									
2	OLEO VEGETAL, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 482/99 anvisa, embalagem plástica de 900 ml. data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidades	24	150	100	300	0	574	R\$ 10,24	R\$ 5.877,76
3	VINAGRE, de álcool, acondicionado em recipiente contendo 500 ml, aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza. as seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data	Embalagens	24	100	80	150	0	354	R\$ 2,77	R\$ 980,58



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.									
4	MAIONESE, embalagem com mínimo 200g	Embalagens	0	100	80	50	0	230	R\$ 4,10	R\$ 943,00
5	KETCHUP, tradicional, embalagem com no mínimo 200g.	Embalagens	0	50	80	50	0	180	R\$ 6,09	R\$ 1.096,20
6	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Embalagem com aproximadamente 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS	Quilogramas	24	300	200	400	0	924	R\$ 3,65	R\$ 3.372,60
7	CREME TIPO CHANTILLY utilizado	Embalagen	0	100	100	15	0	215		



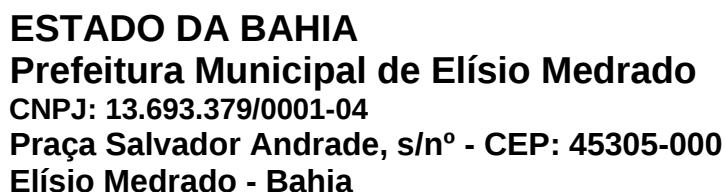
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	em decorações finas, recheios e coberturas de bolos, tortas, frutas, entre outras aplicações, destinado ao segmento b2b, conteúdo da embalagem de 1 litro com dados da identificação do produto e marca do fabricante com data de fabricação e prazo de validade.	s							R\$ 23,31	R\$ 5.011,65
8	AMEIXA EM CALDA, obtida de frutas inteiras ou pedacos; com sementes; cozido com água e açúcar; preparado com frutas são e limpas; isento de parasitas, sujidades e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pesando no mínimo 400 g.	Unidades	0	100	100	70	0	270	R\$ 9,53	R\$ 2.573,10
9	LEITE CONDENSADO. Embalagem com 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Caixas	24	300	200	200	0	724	R\$ 6,95	R\$ 5.031,80
10	GOIABADA, em tablete, (doce de goiaba) com consistência de corte, acondicionados em recipientes de no mínimo, 600g. O produto deve ser rotulado de acordo com a fruta de origem e a classificação. As seguintes	Embalagens	12	150	100	120	0	382	R\$ 6,47	R\$ 2.471,54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação, prazo ou data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS.									
11	ACHOCOLATADO, em pó, a base de amido, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g o rotulo deve trazer a denominação "amido" , seguido do nome do vegetal de origem. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso,	Unidades	12	200	200	150	0	562	9,12	R\$ 5.125,44



	composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.								
	Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolução(oes) vigente(s) da ANVISA/MS.composto de açúcar, cacau lecitinado, maltodextrina, sal, leite e soro de leite, vitaminas e aromatizantes. o chocolate deve ser obtido de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. no preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. o rotulo deve trazer a denominação genérica de "chocolate" seguida da classificação constante desta norma. chocolates em pó parcialmente desengordurados e obrigatório a declaração do teor de								



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	lipídios do produto. embalagem com 400 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.									
12	LEITE DE COCO, 200ml. Característica adicional: teor de gordura reduzida , tipo: magro	FRASCO	24	200	200	150	0	574	R\$ 5,45	R\$ 3.128,30
13	AZEITE DE DENDÊ: produto elaborado a partir de azeite de dendê puro. ingredientes: azeite de dendê. embalagem de 500ml, plástica contendo dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.	Embalagens	12	100	50	25	0	187	R\$ 4,74	R\$ 886,38
14	CORANTE ALIMENTÍCIO de alta concentração e excelente em redimento. Usado em confeitaria em geral para colorir tortas, bolos, cupcakes e etc. Frasco com no	Pacotes	12	100	100	50	0	262	R\$ 1,81	R\$ 474,22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

mínimo 10ml e no máximo 30ml										
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 38.820,13	

LOTE 10										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT .	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA, natural, sabores diversos. (acerola, goiaba, manga, cacau, cajá, umbu e maracujá.) Pacote com no mínimo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/ data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado p ara o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Quilogramas	36	300	200	800	100	1436	R\$ 12,54	R\$ 18.007,44
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 18.007,44	

LOTE 11										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT .	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHOCOLATE AO LEITE em barra, de	Quilogramas	0	200	50	30	0	280	R\$ 28,36	R\$ 7.940,80



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	boa qualidade, embalagem pesando aproximadamente 1,05kg.									
2	PIPOCA DOCE – assada, pacote contendo no mínimo 90 gramas. (milho)	Unidades	0	1000	1000	800	100	2900	R\$ 3,12	R\$ 9.048,00
3	BALA DE GOMA DE FRUTA, sortida, com goma de amido. Sabores abacaxi, laranja, limão, morango e uva, coloridas artificialmente. Embalagem primária: envoltório de plástico com 900gr à 1kg. Embalagem secundária: caixas ou fardo	Pacotes	12	300	80	100	100	592	R\$ 22,19	R\$ 13.136,48
4	BALA SORTIDA, sabores morango, framboesa, maçã verde e iogurte, mastigável, de 4g a 5g unidade. Embalagem primária: envoltório de plástico. Embalagem secundária: pacote com no mínimo 600gr. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	Pacotes	12	300	100	100	100	612	R\$ 9,18	R\$ 5.618,16
5	PIRULITO plano em formato de coração, sabor morango, com no mínimo 12g/unidade. Embalagem primária: envoltório de plástico. Embalagem secundária: com 50 unidades.	Pacotes	0	300	100	100	100	600	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
6	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA, unidade com no mínimo 20g.	Pacotes	12	200	100	100	100	512	R\$ 24,59	R\$ 12.590,08



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	Embalagem primária: sachê ou pote de plástico. Embalagem secundária: caixa de papelão, com no mínimo 50 unidades. Prazo mínimo de validade: 6 meses.									
7	DOCE DE AMENDOIM PÉ DE MOLEQUE, unidade com no mínimo 30g. Ingredientes obrigatórios: amendoim e açúcar mascavo. Embalagem primária: sachê de plástico. Embalagem secundária: caixa de papelão, com no mínimo 50 unidades. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	Pacotes	12	200	100	100	100	512	R\$ 22,27	R\$ 11.402,24
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 69.545,76	

LOTE 12										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃO	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTEÍNA DE SOJA, texturizada, cor clara, mínima de 50% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de aproximadamente 400g, validade do produto não poder ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo, no mínimo, registro no ms, nome e composição do produto, peso	Unidades	24	200	50	200	0	474	R\$ 6,96	R\$ 3.299,04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	liquido, nome e cnpj do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.									
2	MILHO, BRANCO, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. o produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. rotulagem contendo, no mínimo, nome e cnpj do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Embalagens	24	200	80	80	0	384	R\$ 6,16	R\$ 2.365,44
3	MILHO VERDE, em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. o produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. rotulagem contendo, no mínimo, nome e cnpj do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Embalagens	24	200	150	50	0	424	R\$ 3,88	R\$ 1.645,12
4	MILHO PARA PIPOCA embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias	Embalagens	48	300	200	130	100	778	R\$ 5,12	R\$ 3.983,36



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	nocivas. embalagem com 500g apresentando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.									
5	GELATINA embalagem com 35gr. , açúcar, gelatina, sal, adoçante ácido, ácido fumárico, reguladores de acidez, citrato trissódico, aromatizante, edulcorantes: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfatame de potássio, corantes artificiais: bordeaux e amarelocrepúsculo, fcf, não contém glúten, contém fenilalanina abaixo do valor energético fabricado por foods brasil ltda.	Embalagens	24	200	100	100	0	424	R\$ 3,01	R\$ 1.276,24
6	CEREAL INFANTIL ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de	Embalagens	0	200	100	50	0	350	R\$ 8,31	R\$ 2.908,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (c, a, b1, b6, d, ácido fólico) e aromatizante vanilina. contendo no mínimo 230 gramas.									
7	FARINHA, DE TAPIOCA, natural. embalagem com 500 g. no rotulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, as farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s)	Pacotes	24	200	200	60	0	484	R\$ 6,51	R\$ 3.150,84



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	norma(s) e/ou resolução(ões) vigente(s) da ANVISA/MS e INMETRO.									
8	MASSA DE PASTEL, rolo, embalagem contendo 1kg	Quilogramas	0	200	100	50	0	350	R\$ 12,59	R\$ 4.406,50
9	FERMENTO, químico, em pó. embalagem, contendo 100 g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Embalagens	12	150	50	30	0	242	R\$ 5,45	R\$ 1.318,90
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 24.353,94	

LOTE 13										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃO	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULT.	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINGUICA, suína, calabresa, grossa, defumada,	Embalagens	60	300	200	800	0	1360		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	especial, acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, cnpj do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.								R\$ 28,59	R\$ 38.882,40
2	SALSICHA tipo hot dog embalagem lacrada, sem corantes. rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro, (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação).	Embalagens	48	300	250	300	0	898	R\$ 11,49	R\$ 10.318,02
3	SARDINHA, em	Unidades	24	100	150	100	0	374		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	conserva, em óleo de soja comestível. embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou ministério da agricultura.								R\$ 7,04	R\$ 2.632,96
4	BACON, suíno curado e defumado, embalagem a vácuo	Quilogramas	12	100	100	100	0	312	R\$ 41,51	R\$ 12.951,12
5	CAMARÃO SECO - de água salgada	Quilogramas	0	50	100	50	0	200	R\$ 74,11	R\$ 14.822,00
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 79.606,50	

LOTE 14										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃO	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT CULTURA	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE, BOVINA, MOÍDA, resfriada, peso: 1kg sem osso e sem gordura de primeira qualidade. acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da	Quilogramas	36	80	100	450	0	666	R\$ 35,95	R\$ 23.942,70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.								
2	CARNE BOVINA, CHÃ DE DENTRO (coxão mole), resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plastico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar e m conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	Quilogramas	60	80	150	450	0	740	R\$ 43,81 R\$ 32.419,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

3	CARNE BOVINA, ACÉM resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade	Quilogramas	60	80	150	400	0	690	R\$ 23,89	R\$ 16.484,10
4	CARNE BOVINA, MOIDA, de segunda, sem osso, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de	Quilogramas	0	80	150	350	0	580	R\$ 28,95	R\$ 16.791,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99									
5	CARNE FRESCA (FILÉ). Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	Quilogramas	36	80	150	300	0	566	R\$ 49,02	R\$ 27.745,32
6	CARNE, BOVINA, MUSCULO, resfriada, sem osso. acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. o produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura	Quilogramas	48	80	150	300	0	578	R\$ 22,89	R\$ 13.230,42



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.									
7	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, dianteiro. acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. o produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	Quilogramas	12	80	150	450	0	692	R\$ 54,00	R\$ 37.368,00
8	Carne do sol de primeira. embalagem em filme pvc	Quilogramas	36	100	150	500	0	786	45,18	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária										35.511,48
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 203.492,42	

LOTE 15										
Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT ADM	QNT AÇÃ O	QNT EDU C	QNT SAÚDE	QNT CULT .	QNT TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne de frango tipo peito desossado, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes	Quilogram as	24	100	150	600	0	874	R\$ 24,76	R\$ 21.640,24



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no sif, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Resfriado ou congelado.									
2	Carne, de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da anvisa inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no	Quilogram as	24	100	150	600	0	874	R\$ 12,92	R\$ 11.292,08



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	minimo, peso liquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade									
3	Frango inteiro, congelado. (valor referente ao quilo)	Quilogramas	24	100	150	180	0	454	R\$ 11,73	R\$ 5.325,42
4	Peixe, merluza, em file, congelada, acondicionado em saco plastico transparente na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da anvisa inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e cnpj do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	Embalagens	0	80	200	300	0	580	R\$ 28,61	R\$ 16.593,80
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$ 54.851,54	

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

A contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo, Lazer, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA revela-se essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas por cada pasta.

As Secretarias Municipais demandam, de forma contínua ou eventual, produtos alimentícios para suprir necessidades específicas de suas rotinas de trabalho, ações e programas sociais. Tais gêneros são indispensáveis para:

- Garantir o suporte logístico às equipes administrativas durante eventos internos, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades institucionais (Secretaria de Administração).
- Atender às demandas das unidades escolares, como reuniões com pais e responsáveis, atividades pedagógicas especiais, eventos estudantis, formações continuadas e suporte às ações voltadas ao bem-estar da comunidade escolar (Secretaria de Educação).
- Fornecer alimentação de apoio em ações e programas de atenção básica e vigilância em saúde, campanhas de vacinação, mutirões, eventos formativos, além de oferecer acolhimento a usuários em situações específicas (Secretaria de Saúde).
- Suprir os programas sociais e assistenciais desenvolvidos pelo município, garantindo alimentação em cursos, oficinas, encontros dos CRAS, atividades socioeducativas, apoio alimentar emergencial e eventos de caráter social e comunitário (Secretaria de Assistência Social).
- Dar suporte às ações culturais, esportivas e de lazer, eventos oficiais, festividades tradicionais, oficinas culturais, apresentações e atividades comunitárias, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura (Secretaria de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura).

A aquisição centralizada e formal dos gêneros alimentícios assegura:

- Regularidade no abastecimento, evitando interrupções das atividades;
- Padronização e controle de qualidade dos produtos adquiridos;
- Melhor planejamento orçamentário, permitindo economia e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Atendimento imediato às demandas das diversas Secretarias, sem prejuízo aos serviços prestados à população;
- Transparência e legalidade, conforme as exigências da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

Diante disso, torna-se evidente a necessidade da contratação de empresa(s) fornecedora(s) que disponham de capacidade técnica, logística e operacional para atender às especificações e quantidades demandadas, garantindo o atendimento adequado dos serviços e programas desenvolvidos pelas Secretarias mencionadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios visa garantir o suporte necessário às atividades administrativas, educacionais, assistenciais, culturais e de saúde desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A solução contempla o abastecimento regular, contínuo e de qualidade de produtos alimentícios essenciais para o atendimento ao público, manutenção de programas sociais, execução de projetos pedagógicos, realização de eventos institucionais e suporte às equipes de trabalho.

1. Abrangência da Solução

A contratação suprirá as demandas de gêneros alimentícios das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Administração – apoio às ações internas, cursos, capacitações e demandas dos setores da administração.
- Secretaria Municipal de Educação – suporte às atividades educacionais, reuniões pedagógicas, formações e eventos estudantis.
- Secretaria Municipal de Saúde – atendimento às ações da Atenção Básica, programas de saúde, eventos educativos, plantões e ações emergenciais.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – suporte aos serviços socioassistenciais, programas do CRAS, acolhimentos eventuais e eventos comunitários.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura – apoio a atividades culturais, festividades, oficiais, eventos esportivos, atividades voltadas ao Turismo e Lazer.

2. Itens Abrangidos

A solução envolve o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, incluindo, mas não limitado a:

- Produtos básicos (arroz, feijão, açúcar, leite, óleo etc.);
- Produtos perecíveis (carnes, hortaliças, frutas);
- Produtos de padaria e confeitaria;
- Produtos para lanches e coffee break (biscoitos, sucos, pães);
- Bebidas não alcoólicas;
- Outros itens específicos conforme a necessidade de cada Secretaria.

Todos os produtos devem atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, possuir validade adequada, estar devidamente embalados e apresentar qualidade compatível com as exigências da Administração Pública.

3. Benefícios da Contratação

A contratação agregará:

- Padronização e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.
- Redução de custos, por meio de economia de escala e compras planejadas.
- Agilidade na reposição de itens.
- Suporte às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e administração.
- Segurança alimentar, com produtos dentro das normas sanitárias e de qualidade garantida.
- Maior organização e planejamento das ações das Secretarias, com garantia de fornecimento contínuo.

4. Justificativa da Solução

A solução proposta é necessária para:

- Garantir o pleno funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias.
- Atender programas sociais, educacionais, culturais e de saúde que dependem diretamente do fornecimento de alimentação.
- Evitar descontinuidade de serviços essenciais prestados à população.
- Manter o calendário anual de eventos institucionais, formações, encontros, oficinas e programas.

5. Resultado Esperado

Com a implementação da contratação, espera-se:

- Regularidade no abastecimento,
- Eficiência na execução das atividades das Secretarias,
- Atendimento adequado à população usuária dos serviços,
- Melhor organização logística,
- Redução de falhas operacionais relacionadas à falta de insumos.

Desta forma, a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios visa garantir o abastecimento regular, padronizado e seguro das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA. A solução contempla a aquisição de produtos alimentícios variados, de qualidade comprovada, com prazos de entrega compatíveis com as necessidades de cada setor e logística adequada para distribuição eficiente.

A empresa contratada deverá assegurar fornecimento contínuo, dentro das normas sanitárias e de segurança alimentar, possibilitando o pleno funcionamento das atividades administrativas, socioassistenciais, educacionais, culturais e de saúde. Dessa forma, a contratação garante suporte operacional às ações institucionais, otimiza recursos públicos, evita desabastecimento e assegura atendimento adequado à população.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- Instrumento contratual;
- Nota de empenho de despesa.

O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na referida demanda, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Para garantir a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios deverá atender aos seguintes requisitos e condições:

1. Regularidade Sanitária e Qualidade dos Produtos:
 - Possuir alvará sanitário válido durante todo o processo de execução do objeto, emitido pelo órgão de vigilância competente.
 - Manter todos os produtos fornecidos dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e devidamente lacradas.
 - Assegurar que todos os alimentos atendam às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.
 - Garantir que os produtos sejam de primeira qualidade, sem sinais de deterioração, contaminação ou violação.
2. Condições de Armazenamento e Transporte:
 - Manter ambiente próprio para estocagem com condições adequadas de higiene, ventilação, controle de pragas e conservação.
 - Utilizar veículos apropriados ao transporte dos alimentos, preservando suas propriedades físicas e nutricionais.
 - Seguir as normas de boas práticas de manipulação e transporte, especialmente para produtos perecíveis.
3. Pontualidade e Logística de Entregas:
 - Realizar as entregas nos prazos fixados pela Prefeitura e conforme cronograma a ser definido com cada Secretaria.
 - Garantir capacidade logística compatível com a demanda das Secretarias atendidas.
 - Disponibilizar equipe para recebimento, conferência e substituição imediata de itens que apresentem problemas ou inconsistências.
4. Atendimento às Especificações Contratuais:
 - Fornecer os produtos exatamente conforme as quantidades, especificações técnicas, marcas e padrões de qualidade descritos no contrato e na proposta vencedora.
 - Manter disponibilidade contínua dos alimentos previstos no contrato, sem interrupções de fornecimento.
5. Responsabilidade Técnica e Operacional:
 - Disponibilizar profissional responsável para acompanhamento dos serviços e atendimento às demandas das Secretarias.
 - Manter comunicação direta e célere para resolução de eventuais problemas.
 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, assumindo a troca imediata em caso de avarias, inadequações ou vencimento.
6. Compromisso com a Segurança Alimentar:
 - Adotar práticas que garantam a segurança alimentar e nutricional, respeitando critérios de higiene e manipulação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- Cumprir normas sobre conservação de alimentos perecíveis, garantindo que sejam transportados em temperatura adequada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva, depois o pedido será enviado para a empresa vencedora do certame.

Fica estabelecido que todos os materiais e gêneros alimentícios fornecidos pela empresa contratada **deverão ser entregues diretamente na Secretaria demandante**, conforme solicitação específica de cada setor.

É importante esclarecer que os horários de recebimento dos materiais deverão obrigatoriamente atender ao horário de funcionamento de cada Secretaria demandante, garantindo que a entrega dos gêneros alimentícios ocorra de forma organizada, eficiente e sem prejuízo às atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a empresa contratada deverá ajustar sua logística de distribuição para cumprir os horários específicos de cada Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA. Para isso, a empresa poderá entrar em contato através do próprio e-mail que enviou a Autorização de Fornecimento, solicitando o horário comercial da devida Secretaria.

Fica estabelecido o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados pelas Secretarias demandantes.

A definição deste prazo é essencial para garantir a continuidade e o regular funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pelas referidas Secretarias, uma vez que a maior parte dessas ações depende diretamente do abastecimento adequado e tempestivo de alimentos.

Dessa forma, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** mostra-se adequado, eficiente e necessário para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo que toda a população atendida pelas Secretarias receba um serviço de qualidade e sem interrupções.

Todo e qualquer ônus referente a licenças, direitos sobre marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços ou Contrato, e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do certame.

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado para cada secretaria.

As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails dos Fiscais de Contatos designados conforme Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, respeitando o vínculo das suas respectivas secretarias:

- Sr. Icaro Oliveira Nascimento, - Email: fc.secadm@gmail.com, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- Srª Luane Santos de Jesus - Email: fc.seceduacao@gmail.com, Secretaria Municipal de Educação;
- Srª Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: fc.secsaude@gmail.com, Secretaria Municipal de Saúde;
- Srª Sheila Amorim Cortes São Pedro - Email: fc.sec.assistencia23@gmail.com, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. Emilly Silva Sales – Email: fc.secculturaesporte@gmail.com Secretaria Municipal, Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

A Controladoria Municipal será responsável por encaminhar o processo completo à Contabilidade e posteriormente a Tesouraria, que adotará as providências cabíveis para efetivação do pagamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

em corresponsabilidade de nenhuma Secretaria Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8. MEDIÇÃO / PAGAMENTO

Ao ser entregue o material/serviço, o recebimento da NF será devidamente atestado por servidor responsável, o qual deverá observar os anexos da nota.

Na NF deverá vir descrita a conta bancária para efetivação do pagamento, uma vez que o pagamento de cada empresa requer cadastramento da conta e liberação da mesma por parte da Agência Bancária, o que pode demandar dias. Caso o sistema de emissão de notas fiscais não permita acréscimo de tais informações, as mesmas devem vir anexa à nota, em papel timbrado da empresa. O mesmo deve ocorrer em caso de alteração de dados bancários. Juntamente da NF deverá vir a Certidão Municipal de Débitos e, caso a empresa seja de outro estado, também a Certidão Estadual de Débitos. Além disso, caso haja parcelamento de débitos juntos ao Estado ou Governo, as Certidões Municipais, Estaduais e Federais, também deverão acompanhar as NFs.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Juntamente à Nota Fiscal deverá vir:

- * Certidão Municipal de Débitos;
- * Certidão Estadual de Débitos Tributários (caso a empresa não esteja situada no Estado da Bahia, deverão ser enviadas a Certidão Estadual de Origem e **também** do Estado da Bahia, pois é onde o serviço está sendo prestado);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Comprovante de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso; e
- * Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Antes de entregar a NF para a Controladoria Interna Municipal, o Fiscal deverá dar baixa em sua planilha de saldos, para garantir que o material entregue não ultrapassou os limites previstos no certame.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- (X) Menor Preço
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior retorno econômico
() Maior desconto

A disputa será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, realizada na data e horário estipulados no Edital publicado em Diário Oficial deste Município, e/ou publicado no Diário Oficial do Estado e/ou da União, além de jornais de grande circulação, quando for o caso.

A licitação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR

A cotação foi realizada em sistema de cotações digital, através do site **www.bancodeprecos.com.br**, serviço este disponibilizado à esta Prefeitura Municipal sob o Contrato nº 004/2023 com a empresa "NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95", que tem como objeto: "empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

sistema online do 'BANCO DE PREÇOS'.

Dessa forma, a cotação realizada já possui em si, uma estimativa de, no mínimo, 3 cotações diferentes para CADA ITEM, apresentando, então, a média dos preços encontrados. Um relatório é emitido pelo Sistema Online, o qual segue anexo, com todos os itens, quantidades, descrições, estimativas de preço e forma de cotação.

O custo total estimado da contratação está sendo no valor de **R\$ 1.136.304,93 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e três centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste procedimento serão reservadas e, futuramente, empenhadas/liquidadas a partir de do orçamento geral deste Município, contando com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual e, principalmente, do custeio e aplicação de Recursos Ordinários Próprios, sendo classificadas as despesas nas seguintes dotações orçamentárias de suas respectivas Secretarias:

Órgão/Unidade	0202 = ADM	0208 = EDUCAÇÃO	0204 = SAÚDE	0205 = SOCIAL	CULTURA
Atividade	4006	2001; 2007; 2013; 4014	2015; 2033; 2037; 1017	2044; 2046; 2048; 2059	2038
Elemento de Despesa	3.3.9.0.3.0				
Fonte	1500	1500; 1540; 1541; 1542; 1543; 1550	1500; 1600	1500; 1660; 1661	1500; 1701; 1759

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo redigido pelo servidor Icaro Oliveira Nascimento, **revisado, aprovado, e autorizado pelos Secretários Municipais, conforme assinaturas abaixo:**

Elísio Medrado – BA, 04 de Dezembro de 2025.

Érica Izadora Oliveira Sampaio <i>Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</i> Decreto Municipal n.º 170/2025	Icaro Oliveira Nascimento <i>Fiscal de Contratos da Administração, Planejamento e Finanças</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Rosemary Lima Peixoto <i>Secretária Municipal de Educação</i> Decreto Municipal n.º 171/2025	Luane Santos de Jesus <i>Fiscal de Contratos da Educação</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Edilane Peixoto Silva de Holanda <i>Secretária Municipal de Saúde</i> Decreto Municipal n.º 172/2025	Ana Thaiza Santos de Andrade <i>Fiscal de Contratos da Saúde</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Carina Mascarenhas Dias <i>Secretária Municipal de Assistência Social</i> Decreto Municipal n.º 175/2025	Sheila Amorim Cortes São Pedro <i>Fiscal de Contratos da Assistência Social</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Rosemary Lima Peixoto <i>Secretária Interina Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura</i> Decreto Municipal n.º 229/2025	Emilly Silva Sales <i>Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, Turismo, Lazer, Esporte e Cultura;</i> Decreto Municipal Nº 182/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Elísio Medrado/BA, com sede na Praça XXXXX, s/ nº Centro, Elísio Medrado, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0199/2023, de 05 de dezembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2025-SRP**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por fornecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, devidamente selecionados e acondicionados, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de ELÍSIO MEDRADO não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e de liberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de ELÍSIO MEDRADO /Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de ELÍSIO MEDRADO - Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Santa Teresinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data.

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO
Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX:		E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,

O Município de Elísio Medrado -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, s nº, Elísio Medrado, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Linsmar Moura Bittencourt Santos**, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 289/2025 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, devidamente selecionados e acondicionados, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ xx(....)**, perfazendo o valor total anual



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

estimado de R\$ xx().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	0202 = ADM	0208 = EDUCAÇÃO	0204 = SAÚDE	0205 = SOCIAL	CULTU RA
ATIVIDADE	4006	2001; 2007; 2013; 4014	2015; 2033; 2037; 1017	2044; 2046; 2048; 2059	2038
ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.3.0				
FONTE	1500	1500; 1540; 1541; 1542; 1543; 1550	1500; 1600	1500; 1660; 1661	1500; 1701; 1759

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Elísio Medrado, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.5 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.6 Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material no prazo de 07 (sete) dias conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Elísio Medrado.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Teresinha-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elísio Medrado -BA, de.....de 2025

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Anexo VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de **ELÍSIO MEDRADO**;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF